

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.459 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial para viabilizar a aplicação dos recursos vinculados a Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento municipal vigente, aprovado pela Lei nº 1.436/2023, de 07 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 946.057,00 (Novecentos e Quarenta e Seis Mil e Cinquenta e Sete Reais), para viabilizar a aplicação dos recursos nas escolas que oferecem o ensino em tempo integral.

Parágrafo Único - A autorização que trata o caput deste artigo compreende à inclusão de créditos orçamentários com as correspondentes fontes de recursos inerentes a transferência do Fundo Nacional de Educação – FNDE, conforme a Lei nº 14.640/2023 para atender as despesas referentes à **Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino**, conforme descrição constante do **Anexo Único** desta Lei.

Art.2º - Para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial, serão utilizados os recursos resultantes do superávit financeiro e excesso de arrecadação (correspondentes ao crédito originário do recurso transferido pelo FNDE) e da anulação de dotação orçamentária, constante no orçamento vigente, como previsto no Inciso IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o disposto no artigo 7º da lei Orçamentária Municipal n. 1.436/2023, detalhados no Anexo Único desta Lei.

Art.3º - Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do mencionado Crédito Adicional Especial, terão como fonte a receita arrecadada vinculada a transferência do FNDE e recurso do tesouro municipal).

Art.4º - Na hipótese de ocorrer a necessidade da utilização do saldo do recurso transferido pelo FNDE, propriamente resultante do excesso de arrecadação, gerado pelos rendimentos de aplicação financeira, o Poder Executivo poderá, por meio de decreto, efetuar a suplementação dos créditos ora inclusos no orçamento, objeto desta Lei.

Handwritten signature in blue ink.



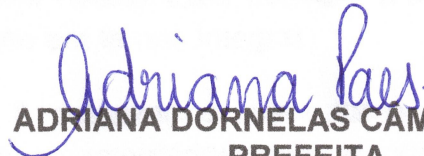
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

Art. 5º - O montante de crédito adicional especial autorizado nesta Lei, não onera o percentual autorizado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 1.436, de 07 de dezembro de 2023.

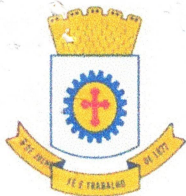
Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 20 de junho de 2024.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
PREFEITA

Lei de Autoria do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 1.459 DE 20 DE JUNHO DE 2024

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER INCLUSA POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Órgão: 03	FUNDOS	
Unidade Orçamentária: 03.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Classificação Funcional-Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	Códigos do Orçamento	Descrição
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1209	Operacionalização da Escola em Tempo Integral
Ação	1,201	Ampliação e Melhoria das Instalações Físicas e Equipagem da Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	4.4.90	Aplicações Diretas
Fonte de Recursos (STN)	2.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE (exercício anterior)
Total da Fonte de Recurso (STN)		258,047.11
Fonte de Recursos (STN)	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (exercício corrente)
Total da Fonte de Recurso (STN)		25,799.97

Órgão: 03	FUNDOS	
Unidade Orçamentária: 03.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Classificação Funcional-Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	Códigos do Orçamento	Descrição
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1209	Operacionalização da Escola em Tempo Integral
Ação	2,038	Manutenção e Desenvolvimento da Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	3.1.90	Aplicações Diretas
Fonte de Recursos (STN)	1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE (exercício corrente)
Total da Fonte de Recurso (STN)		225,158.40
Fonte de Recursos (STN)	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (exercício corrente)
Total da Fonte de Recurso (STN)		22,500.00

Órgão: 03	FUNDOS	
Unidade Orçamentária: 03.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Classificação Funcional-Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	Códigos do Orçamento	Descrição
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1209	Operacionalização da Escola em Tempo Integral
Ação	2,038	Manutenção e Desenvolvimento da Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental
Natureza da Despesa	3.3.90	Aplicações Diretas
Fonte de Recursos (STN)	1.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE (exercício corrente)
Total da Fonte de Recurso (STN)		204,920.12
Fonte de Recursos (STN)	2.569	Outras Transferências de Recursos do FNDE (exercício anterior)
Total da Fonte de Recurso (STN)		172,031.40
Fonte de Recursos (STN)	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (exercício corrente)
Total da Fonte de Recurso (STN)		37,600.00
Total da Unidade		946,057.00
TOTAL - CRÉDITOS ESPECIAIS		946,057.00